

Comunicado

Comunicamos a todos os interessados da Administração Pública, que encontra-se aberto na Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo, o prazo para integrar o Registro de Preços, objetivando à aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e artigos de higiene, na qualidade de Participante. O presente comunicado terá vigência de 2 dias a contar de sua publicação.

Os interessados poderão solicitar a participação através do email: alexandre.piva@univesp.br, aldo.sanches@univesp.br, ou por ofício endereçado à Presidente, localizada na Av. Prof. Almeida Prado 532 Cid. Universitária - Butantã. 05508-901 São Paulo/SP.

Despacho da Presidente, de 9-4-2018

Ratificando, nos moldes do artigo 26, da Lei federal 8.666/93, o ato do responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa, que declarou nos termos do artigo 25, caput, a inexistibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados na área educacional do profissional abaixo relacionado, devidamente justificados, nos seus respectivos valores.

NOME	VALOR	INSS PATRONAL	SERVIÇO
Sônia Maria Vanzella Castelar	R\$ 40.200,00	R\$ 6.700,00	R\$ 33.500,00

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS-GDS - 2097, de 9-4-2018

Dispõe sobre a concessão da redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibulinho – 2º Semestre de 2018, das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, de que trata a Lei 12.782, de 20-12-2007

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, em atendimento ao previsto no art. 5º da Lei 12.782, de 20-12-2007, alterada pela Lei 16.382, de 31-01-2017, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica assegurado o direito à redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibulinho – 2º Semestre de 2018, das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do CEETEPS, em conformidade com o disposto na Lei 12.782/2007, alterada pela Lei 16.382/2017.

Artigo 2º - Terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição o candidato que preencher CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos:

I - Ser estudante regularmente matriculado:
a) na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio; ou
b) no 2º ou 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

II - Perceber remuneração mensal inferior a 2 salários mínimos ou esteja desempregado.

Parágrafo Único - Entende-se por remuneração mensal a renda bruta mensal do candidato, composta do valor bruto do salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros.

Artigo 3º - Para optar pela redução do valor da taxa de inscrição, de que trata a presente Portaria, o candidato deverá:

I - Acessar o site www.vestibulinhoetec.com.br na seção “redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição” ora denominado “formulário para redução da taxa”, no período de 16 de abril até as 15 horas do dia 23-04-2018;

II - Enviar, via upload, no período de 16 a 23-04-2018, no site www.vestibulinhoetec.com.br, na seção “documentos comprobatórios”, os documentos relacionados a seguir:

a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou no 2º ou 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

b) Comprovante de rendimento, no qual o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

1. empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2018;
2. aposentados e pensionistas: xerocópia do comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2018. Caso o pensionista esteja empregado, deverá apresentar xerocópia do contracheque de algum mês do ano de 2018, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão. Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão.

3. desempregado: folhas de rosto da carteira profissional (folha onde consta a foto e a folha onde consta a qualificação civil); folha da carteira profissional onde está registrado o último contrato de trabalho com a devida baixa/saída/dispensa ou declaração de desempregado conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1);

4. trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo I desta Portaria (Situação 2).

§ 1º - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

§ 2º - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

§ 3º - Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

§ 4º - O candidato que apresentar os documentos comprobatórios de forma incompleta, ou seja, em desacordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ do Inciso II deste artigo ou a ausência de documentos comprobatórios implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 4º - O preenchimento do formulário de solicitação de redução de taxa e o envio, via upload, dos documentos comprobatórios necessários serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º - Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 2º - O preenchimento incorreto do formulário de solicitação de redução de taxa, o envio, via upload, incompleto dos documentos comprobatórios, bem como a entrega dos documentos comprobatórios por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo, não cabendo recurso.

Artigo 5º - A Etec deverá obrigatoriamente disponibilizar, microcomputador (es) e acesso à internet, a todos os candidatos interessados em realizar a inscrição para a redução da taxa de inscrição.

Parágrafo único - Caberá a Unidade de Ensino determinar o horário de funcionamento para a realização da inscrição da redução da taxa de inscrição, devendo o candidato entrar em contato com a Unidade de Ensino para verificação do horário de atendimento.

Artigo 6º - A partir do dia 15-05-2018, o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela internet no site www.vestibulinhoetec.com.

br. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos. Em função das características deste processo, não caberá recurso da decisão.

Artigo 7º - O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho -2º Semestre 2018, somente no período de 15 de maio até às 15 horas do dia 25-05-2018, exclusivamente pela internet, no site www.vestibulinhoetec.com.br.

§ 1º - O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2018, em um único curso em uma determinada Escola Técnica - Etec de sua escolha.

§ 2º - O candidato que solicitou a redução da taxa não poderá efetuar, em hipótese alguma, a inscrição antes da divulgação oficial do resultado da análise da redução da taxa.

Artigo 8º - O benefício referente à concessão de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terá validade somente para o Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2018.

Artigo 9º - Não será concedida a redução da taxa de inscrição a candidato “treineiro”.

Parágrafo único - Considera-se “treineiro” o candidato que estiver cursando qualquer série do Ensino Fundamental e ao que estiver cursando a 1ª série do Ensino Médio e/ou o 1º Semestre da EJA, não sendo permitido, desta forma, seu ingresso no Ensino Técnico.

Artigo 10 - A Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, será indeferido o pedido para redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 11 - As informações prestadas pelo candidato visando à redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o CEETEPS utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após o Exame Vestibulinho, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibulinho e da eventual matrícula.

Artigo 12 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 13 - A Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de redução de taxa.

Artigo 14 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I – SITUAÇÕES
SITUAÇÃO 1 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº ____/2018, QUE ME ENCONTRO NA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) desde _____ (data da baixa/saída/dispensa), e neste período tenho me mantido _____ (meio pelo qual tem se mantido nesse período).

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do declarante
SITUAÇÃO 2 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU INFORMAL/EVENTUAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para fins de concessão de redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº ____/2018, EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA/INFORMAL/EVENTUAL COMO _____ desde _____ (data) e ter uma renda mensal média de R\$ _____ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do declarante
Testemunha 1
Nome:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
Telefone:
Assinatura testemunha 1
Testemunha 2
Nome:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
Telefone:
Assinatura testemunha 2
Portaria CEETEPS GDS - 2096, de 9-4-2018

Institui Grupo de Apoio à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Apoio à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, objetivando o desenvolvimento da gestão das atividades documentais relativas a área de desempenho do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações – SPDoc.

Artigo 2º - Para constituição do Grupo de Apoio a que se refere o artigo anterior, ficam designados os servidores a seguir elencados, sob a coordenação do primeiro, sem prejuízo de suas atividades e sem ônus para o Ceeteps:

- Roberta Amaral Sertório Gravina - RG 40.532.625-7, do Núcleo de Documentação do Centro de Gestão Documental;
- Paloma dos Santos Altran - RG 30.761.667-8, do Centro de Gestão Documental;

- Aline Miranda de Almeida - RG 25.963.259-5, da Área de Avaliação Institucional da Assessoria de Desenvolvimento e Planejamento;

- Marcos Martins Nonato - RG 25.317.470-3, da Área de Planejamento da Assessoria de Desenvolvimento e Planejamento.

Parágrafo único - O Grupo de Apoio tem por atribuição o planejamento interno da gestão documental, bem como a distribuição e delegação de atividades a demais servidores de áreas estratégicas para a sua execução.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos da Diretora Superintendente, de 5-4-2018
Considerando Autorizado, em caráter excepcional, com fundamento no inciso V, do artigo 6º, combinado com o

inciso I, do artigo 3º, da Deliberação CEETEPS-04/97 e suas alterações, o afastamento parcial da carga horária semanal, sem prejuízo de salários e das demais vantagens do emprego público docente,

- da Professora Elaine Parra Affonso - RG. 28.540.939, da Faculdade de Tecnologia – FATEC de Presidente Prudente, em Presidente Prudente, no período de 15/2 a 7/7/2018 (8º semestre letivo), para prosseguimento de estudos de Pós-Graduação/ Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação – Área: Informação, Tecnologia e Conhecimento, na Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília, da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP – Campus de Marília, em Marília-SP. (Despacho 324/2018 – Processo 1420/2013 – CEETEPS);

- da Professora Denise Cristina Rosário Vieira - RG. 27.069.507, da ETEC José Martiniano da Silva, em Ribeirão Preto, no período de 12/03 a 12-07-2018 (3º período letivo), para prosseguimento de estudos de Pós-Graduação/Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, na Universidade de Araraquara-UNIARA, em Araraquara/SP. (Despacho 322/2018 – Processo 4823/2013 – CEETEPS);

- do Professor Elvio Franco de Camargo Aranha - RG. 15.936.228-3, da Faculdade de Tecnologia – FATEC José Crespo Gonzales, em Sorocaba, no período de 01/02 a 31-07-2018 (4º período letivo), para prosseguimento de estudos de Pós-Graduação/Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Medicina/ Tecnologia e Intervenção em Cardiologia, na Universidade de São Paulo-USP, em São Paulo/SP. (Despacho 323/2018 – Processo 2030/1992 – CEETEPS).

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Extrato de Contrato

Processo nº F-001-000799/2018. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 002/2018. Contrato 005/2018. Contratante: FAMERP – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: R.M. SANTANA CUNHA & CIA. LTDA ME, inscrita no CNPJ sob 10.446.212/0001-50. Objeto: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Vigência: 12 meses a partir de 03-05-2018 a 02-05-2019. Assinatura: 09-04-2017. Valor de R\$ 504.000,00. 106.602 de classificação funcional programática 12.122.0100.5272.0000 e categoria econômica 33903796. Fonte 001.001.001.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

1º Termo de Aditamento de Convênio

Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Outorgado: Prefeitura Municipal de Rubinéia
Objeto: 1º Termo de Aditamento, visando a prorrogação do prazo de vigência e a adequação do plano de trabalho.
Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira (Do Objeto) do referido convênio.

Processo SELJ 0584/13
Data da Assinatura: 02/04/18
Crédito Orçamentário: 27.812.41105123000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do instrumento original, fica prorrogado a contar de 16-02-2015 até 31-07-2018.
Parecer Jurídico CJ/SELJ 0002/2018, de 05/1/18
Convênio 150/13
Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.

Comunicado

Ato Decisório 121/2018
O Presidente da Comissão de Análise do Programa “Bolsa Talento Esportivo” instituído pela Lei 13.556, de 09-06-2009 comunica a EXCLUSÃO do benefício concedido aos atletas abaixo relacionados, enquadrados em suas respectivas categorias:
Categoria Estudantil
Juliana Realí Costa de Medeiros – Handebol – Não apresentou resultados expressivos
Laura Prandini Veiga – Handebol - Não apresentou resultados expressivos
Lorena Cavalcanti Engler – Handebol - Não apresentou resultados expressivos
Manuela Pollyanna Lima de Jesus – Judô – Não prestou contas
Matheus Caparós Pirilo – Voleibol - Não apresentou resultados expressivos
Thiago Pávao Bueno – Voleibol - Não apresentou resultados expressivos
Vínicius Lopes de Azevedo – Voleibol - Não apresentou resultados expressivos
Vitor Grossi Teixeira Leite – Voleibol - Não apresentou resultados expressivos
Wesley dos Santos Ribeiro – Voleibol - Não apresentou resultados expressivos
Categoria Juniores
Gustavo Yuji Sakata Uyema – Voleibol – Não apresentou resultados expressivos
Milena Rodrigues Costa – Atletismo - Não apresentou resultados expressivos

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostila do Secretário, de 9-4-2018

Apostilamento do Contrato 14/2017/CPU. Trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa Cralimp Tecnologia e Serviços Gerais – Eireli ME foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 351/352. Considerando que a contratada não aceitou a proposta de negociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE de 2,41%, a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato. Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o Parque Chácara da Baronesa e o Projeto Pomar Urbano, conforme planilhas de folhas 353/361 processo 7.280/2017. Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 2.112,94, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas. (Republikado por ter saído com incorreções.)

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Apostila do Coordenador, de 9-4-2018

Apostilamento do Contrato 03/2017/CA. Trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa Port Fort Serviços de Portaria e Limpeza para Empresas – Eireli - ME foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada à fl. 279. Diante da justificativa apresentada pela Contratada e aceita pela Administração, não houve a possibilidade de acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 2,41%. Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 75, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências do Arquivo Geral do Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, conforme planilhas de folhas 280/285, processo 2.053/2017. Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 125,32, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

Apostila do Coordenador, de 9-4-2018

Apostilamento do Contrato 03/2016/CBRN. Diante da edição do Decreto 61.785, de 05-01-2016, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa José Claudino Ramos & Cia Ltda.-ME foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 442/443. Diante da justificativa apresentada pela Contratada e aceita pela Administração, não houve a possibilidade de acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/ FIPE, ou seja, 2,41% . Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a Unidade Regional de Araçatuba, conforme planilhas de folhas 444/446, processo 1.438/2016. Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 469,15, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas. (PSMA 1.438/2016)

Apostila do Coordenador, de 9-4-2018

Apostilamento do Contrato 04/2017/CBRN. Diante da edição do Decreto 61.785, de 05-01-2016, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa Ambiental Higienizadora Serviços Gerais Administrativos Ltda-ME foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 406/407. Diante das justificativas apresentadas pela Contratada e aceitas pela Administração, não houve a possibilidade de acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 2,41%. Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços referente à prestação de serviços de limpeza para a Regional de Registro, conforme planilhas de folhas 408/416, processo 3.831/2017. Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 775,84, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Apostila do Coordenador, de 9-4-2018

Apostilamento do Contrato 04/2017/CFA. Trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa Cleanserv Facility Serviços de Limpeza Eireli-ME foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 375/377. Diante da justificativa apresentada pela Contratada e aceita pela Administração, não houve a possibilidade de acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 2,41% . Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a sede do 2º Batalhão de Policiamento Ambiental, conforme planilhas de folhas 378/380, processo 2.470/2017. Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 599,05, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

Apostila do Coordenador, de 9-4-2018

Apostilamento do Contrato 02/2017/CFA. Diante da edição do Decreto 61.785, de 05-01-2016, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa Five Service Ltda - ME foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 329/330. Diante da justificativa apresentada pela Contratada e aceita pela Administração, não houve a possibilidade de acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 2,41%. Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a Sede Comando de Policiamento Ambiental – CPAmb, conforme planilhas de folhas 331/333 processo 10.184/2016. Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 467,15, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO I - CAMPINAS

Comunicado

O Centro Técnico de Fiscalização Regional de Campinas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar os Autos de Infração Ambiental informando o agendamento do Atendimento Ambiental.

Auto de Infração Ambiental: 20170821003853-1 e 20170821003853-2

Proc. Digital: SMA.006537/2017-77 e SMA.006538/2017-38
Autuado: Andre Pereira do Prado
CPF: 256.061.128-76
RG: 30340402

Município da Infração: Atibaia

Resultado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 14-09-2018 às 14h:00 na base da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, situado à Av. Gerônimo de Camargo, 1470, Recreio Estoril, Atibaia-SP.

Auto de Infração Ambiental: 20171126009613-1
Proc. Digital: SMA.013228/2017-94
Autuado: Argeu da Luz
CPF: 661.452.609-04
RG: 29121776

Município da Infração: Jarinu

Resultado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 12-04-2018 às 10h:00 na base da Polícia Militar Ambiental, situado à Rua Cabedelo, 240, Vila São Paulo, Jundiáí-SP.